

Ofício Circulado N.º: 16043/2025 – 25/02/2025

Entrada Geral:

N.º Identificação Fiscal (NIF):

Sua Ref.ª:

Técnico: CFM/CSF/CCG

AT - Área de Gestão Aduaneira;  
AT - Área de Gestão Tributária IEC;  
AT - Área de Inspeção Tributária e Aduaneira;  
AT - Área de Gestão Tributária IVA;  
AT- Alfândegas, Delegações Aduaneira e Postos Aduaneiros.

**Assunto:** STADAS EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO – ADESÃO DA GEÓRGIA ÀS CTC E CSFCM

Na sequência da publicação das Decisões n.º 1/2024 e 2/2024 da Comissão Mista UE-CTC, ambas de 21 de outubro de 2024, no que respeita aos convites formulados à Geórgia para aderir à Convenção de 20 de maio de 1987, relativa à simplificação das formalidades no comércio de mercadorias, bem como à Convenção de 20 de maio de 1987 sobre um regime de trânsito comum, Decisões publicadas no Jornal Oficial da União Europeia n.º L 198 de 30/01/2025 e no Jornal Oficial da União Europeia n.º L 197 de 30/01/2025, respetivamente, divulga-se o seguinte:

### **1. Declarações aduaneiras processadas no STADA Exportação e no STADA Importação**

A adesão da Geórgia a estas Convenções teve início no dia 1 de fevereiro de 2025.

Desde a data acima referida, quando se trate, respetivamente, de mercadorias exportadas ou importadas da Geórgia, as declarações aduaneiras de exportação e de importação devem conter o código “EU”, na 1.ª subcasa da Casa 1 (Declaração).

Assim, tendo em conta que este tipo de declaração é utilizado no âmbito do comércio com as partes contratantes na Convenção de Simplificação das Formalidades no Comércio de Mercadorias, países com os códigos CH, IS, LI, MK, NO, TR, XS, GB, UA, desde o dia 01/02/2025 é igualmente utilizado para o código GE (Geórgia).

#### **1.1. Declarações aduaneiras de exportação ou de reexportação apresentadas no STADA – Exportação**

No STADA EXP, quando o código do País de destino (casa 17a) é GE (Geórgia), só pode ser utilizado o tipo de declaração “EU”, quaisquer que sejam as combinações de códigos de regime indicados na casa 37 (Regime).

#### **1.2. Declarações aduaneiras de importação apresentadas no STADA – Importação**

As regras de preenchimento deste tipo de declaração incluem a indicação do código GE no campo País de expedição (casa 15 a) e as combinações de Regime (casa 37) e regime adicional (2.ª subcasa da casa 37) possíveis para o tipo EU constantes do Manual de preenchimento da declaração aduaneira de importação.

A Subdiretora Geral da Área de Gestão Aduaneira